

TERMO Nº 003/ _____ /2023

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E _____

Processo Administrativo SEI nº 2023-06083695

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ-MF nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço no(a) _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, representada neste ato por _____, conforme consta no _____ *[indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social / instrumento de procuração]* anexado(s) ao documento eletrônico nº _____ do Processo Administrativo SEI nº 2023-06083695, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____ (index nº _____), cuja celebração foi autorizada no documento eletrônico nº _____ do mencionado Processo, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nas Leis de Incentivo nº 8.313/91, nº 7.035/2015, nº 8.266/2018, nº 5.553/2013, bem como no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1/2022, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O(a) **PROPONENTE** prestará serviços de elaboração, formatação, execução e acompanhamento do projeto cultural pertinente ao Museu da Justiça – Antigos Palácios da Justiça Rio (APJ-Rio) e Niterói (APJ-Niterói), que deverá ser inscrito, posteriormente, junto às Leis de Incentivo à Cultura junto aos governos Federal, bem como do Estado e do Município do Rio de Janeiro, alternativa, cumulativa e/ou simultaneamente, tudo por meio de **PATROCÍNIO**, e de acordo com as orientações do **TRIBUNAL**, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº _____, que integra esse termo, independente de transcrição.

1.1. O escopo do Projeto de Revitalização, nos termos do item 5 do Termo de Referência, deverá compreender:

- a) A adequação física de novos espaços e salas do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói, disponíveis para uso cultural, de modo a prever as reformas necessárias para atender a programação cultural planejada, envolvendo a elaboração de projetos executivos arquitetônicos e a execução e acompanhamento da reforma pontual (pequenas obras);
- b) Ações de fomento à visitação do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói, prevendo integrações e diálogos com o atual funcionamento do Museu, o acervo e os espaços históricos, bem como com a temática relacionada à Justiça, de forma direta e indireta;
- c) A programação cultural do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói – para 02 (dois) anos, com a previsão de exposições temporárias de curta e de longa duração e em diferentes portes e espaços ocupados, incluindo programa de eventos em geral e aspectos de curadoria, expografia e montagem dessas exposições;

- d) A concepção e implementação de soluções de acessibilidade e tecnologia voltadas para exposições e circuito nos espaços a serem utilizados, sempre que cabível;
- e) O mínimo de 2 (duas) exposições de longa duração;
- f) O mínimo de 2 (duas) exposições de curta duração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS) - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério do Tribunal.

2.1. A proponente terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para elaborar o Projeto de Revitalização e submetê-lo à aprovação do TJRJ, contados da reunião inaugural a ser agendada em até 5 (cinco) dias da publicação do Termo de Compromisso.

2.2. – Caso o Projeto de Revitalização apresentado não seja aprovado pelo Tribunal a proponente terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para realizar as modificações solicitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS)

3.1. A proponente arcará com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto de Revitalização, bem como sua respectiva formatação, inscrição nas Leis de Incentivo à Cultura e acompanhamento do processo até ulterior deferimento no órgão competente.

3.2. Não será devido qualquer valor pelo Tribunal.

3.3. O Tribunal poderá auxiliar a proponente na fase de captação dos recursos junto aos potenciais patrocinadores do Projeto de Revitalização aprovado nas Leis de Incentivo.

3.4. Em casos excepcionais de captação de recursos através de outros meios que não os relacionados às Leis de Incentivo à Cultura são aplicáveis, no que cabíveis, as mesmas disposições relativas aos projetos com incentivo, sem prejuízo de outras obrigações que venham a ser impostas às empresas pelos futuros e hipotéticos compromissos que assumirem com patrocinadores.

4. CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

4.1. Além das obrigações previstas no **item 14** do Termo de Referência, a **PROPONENTE** deverá:

a) caso seja consorciado (a), indicar empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições fixadas no Edital do Chamamento Público nº _____, conforme previsto no artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) atender integralmente ao cronograma das Leis de Incentivo à Cultura e seus respectivos regulamentos, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos para inscrição do Projeto de Revitalização.

c) reembolsar o Tribunal de todas as despesas que tiver decorrente de: a) eventual reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com o

Tribunal; b) eventual reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do Tribunal no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;

d) assumir toda e qualquer devolução exigida pelos governos quando da aplicação inadequada dos recursos incentivados;

e) emitir notas fiscais de serviços, bem como recolher os tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;

f) entregar ao Tribunal, em até 30 (trinta) dias, a prestação de contas e relatório físico dos projetos conforme determina a legislação pertinente.

4.2. Além das obrigações previstas no **item 15** do Termo de Referência, a **TRIBUNAL** deverá:

a) auxiliar a empresa proponente a selecionar os fornecedores e os orçamentos para a formatação do projeto;

b) auxiliar na negociação com os fornecedores que serão contratados pelo projeto;

c) autorizar a proponente a realizar vistorias técnicas, bem como ter acesso às plantas arquitetônicas dos prédios APJ-Rio e APJ-Niterói e demais documentos técnicos necessários à elaboração dos projetos arquitetônico, de acessibilidade, de sinalização e de topografia.

d) autorizar o acesso da proponente às salas e ao acervo do Museu da Justiça, bem como à sua programação cultural.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento integral do compromisso firmado entre as partes neste Termo, serão exercidos por servidores indicados pelo Tribunal, para as funções de Gestor e Fiscal, ambos representantes da **Secretaria Geral de Administração (SGADM)**.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA REMUNERAÇÃO) - A proponente será remunerada, a título de Gerenciamento Administrativo-Financeiro para projetos, no percentual máximo permitido pelas Leis de Incentivo à Cultura, sobre o valor dos recursos captados, provenientes do projeto aprovado através das leis de Incentivo à Cultura.

6.1. Não haverá ônus por parte do Tribunal à empresa proponente, que será remunerada exclusivamente com os valores dos recursos captados pelas Leis de Incentivo à cultura Estadual, Federal ou Municipal.

6.2. Os projetos culturais promovidos pelo Museu da Justiça são gratuitos.

6.3. O Projeto de Revitalização oferecerá produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis para a maior parcela da população.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS SANÇÕES)

Se constatada a inobservância do cumprimento dos prazos por culpa da proponente, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no item 16 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)

As comunicações de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do Tribunal - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Beneficiária, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

9. CLÁUSULA NOVA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

9.1. Ao firmar este Termo de Compromisso, a empresa declara estar de acordo com as regras estabelecidas no termo de referência e compromete-se em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, a elaboração, formatação, execução e acompanhamento do Projeto de Revitalização do Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)

A(o) Compromissária(o) autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao Termo de Compromisso, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO)

Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Termo de Compromisso.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº2023-06083695
Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br –
transparência - licitações, termos contratuais, convênios e demais ajustes.